

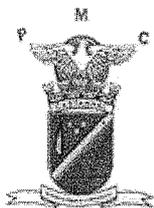
**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/1/311, referente ao Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 158/2017, que tem por objeto locação de imóvel, localizado na Rua Hernani Lameira nº 1060, Bairro Santa Lídia, que servirá para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Ediana dos Santos Moraes), no valor mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), e o 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 008/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do contrato, que passará de 31/12/2018 para 02/01/2019 a 31/12/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE CASTANHAL, por meio do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL com o Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- Corrigir documento enviado ao Gabinete do Prefeito, datado de 21/12/2018, onde solicita-se autorização para aluguel social, onde na realidade trata-se de aluguel para o CRAS MILAGRE;
- Não há necessidade de Termo de Reconhecimento e Ratificação para compor o processo de Termo Aditivo, verificar documento datado de 02/01/2019;
- Corrigir primeiro paragrafo do Termo Aditivo, onde se lê: Segundo Termo Aditivo de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e o Sr. José Mariano da Silva, passar a lê: Segundo Termo Aditivo de Contrato firmado entre o Município de Castanhal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. José Mariano da Silva, conforme se verifica no CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2017, datado de 02/10/2017;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos,



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 17 de janeiro de 2019

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno